

Processo TC 005.202/2015-9 (com 18 peças)  
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se o Ministério Público de Contas de acordo com a proposta de mérito oferecida pela Secex/RN (peças 17 e 18), no sentido de, com fundamento no Enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União, retificar, por inexatidão material, o Acórdão 7.757/2015-TCU-2ª Câmara conforme sugestão abaixo:

<b>Item</b>	<b>Onde se lê</b>	<b>Leia-se</b>
9.2.	(...) atualizada monetariamente desde a data do <b>acórdão que vier a ser proferido</b> até a data do efetivo recolhimento (...)	(...) atualizada monetariamente a partir da data do <b>presente acórdão</b> até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento (...)

Brasília, 6 de outubro de 2015.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador